

**TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONVÊNIO Nº 012/SMS.G/2018**

**PROCESSO Nº:** 6018.2018/0007315-6

**PARTÍCIPIES:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO - APAE

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Alterar a Cláusula Décima Primeira- Do Preço para incluir recursos da Portaria MS/GM nº 4.060 de 18/02/2018, referente ao incremento temporário no limite MAC do município correspondente a Emendas Parlamentares Federais.

**DOTAÇÃO:** 84.10.10.302.3003.4.113.3.3.90.39.00 - fonte 02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente por CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO com sede em São Paulo, na Rua Loefgreen nº 2109, inscrita no CNPJ sob o nº 60.502.242/0001-05, CNES nº 2091593 com seu Estatuto Social arquivado no 4º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 903747, neste ato representado por seu presidente **CASSIO DOS SANTOS CLEMENTE** portador da cédula de identidade RG 7476377 inscrito no CPF/MF sob o nº 004.173.308-80 adiante designada como CONVENIADA, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 03/2018 ao Convênio nº 012/SMS. G/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto adicionar o valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) nos Parágrafos quarto ao sétimo, na Cláusula Décima Primeira – Do Preço do convênio inicial para fazer constar o recurso da Portaria MS/GM nº 4.060 de 18 de dezembro de 2018 que se refere ao INCREMENTO TEMPORÁRIO NO LIMITE MAC do município correspondente à Emenda Parlamentar Federal nº 81785125.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

O Parágrafo primeiro da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO do convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO**

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENIENTE a importância referente aos serviços conveniados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS do Ministério da Saúde.

**Parágrafo primeiro.** As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME AMBULATORIAL e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado valor anual estimado em **R\$ 24.925.223,64** (vinte e quatro milhões novecentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) correspondentes a **R\$ 2.077.101,97** (dois milhões e setenta e sete mil cento e um reais e noventa e sete centavos) mensais, até o limite constante na Programação Físico-Orçamentária – FPO, sendo o valor de **R\$ 27.692,50** (vinte e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) para os procedimentos identificados como de “Alta Complexidade” e o de **R\$ 2.049.409,47** (dois milhões e quarenta e nove mil quatrocentos e nove reais e quarenta e sete centavos) para os identificados como de “Média Complexidade” com recursos repassados, mensalmente, ao Fundo Municipal de Saúde - FUMDES pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, parte integrante deste Termo.

**Parágrafo segundo.** Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

**Parágrafo terceiro.** As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta de dotação nº **84.10.10.302.3003.4.113.3.3.90.39.00 - fonte 02**

**Parágrafo quarto.** A CONVENIADA receberá da SECRETARIA em parcela única, o valor total de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), referentes ao INCREMENTO TEMPORÁRIO NO LIMITE MAC do município correspondente a Emenda Parlamentar Federal nº 81785125.

A CONVENIADA utilizará este recurso, para usuários do SUS, com a finalidade de adquirir insumos de laboratório para realização dos Exames de Triagem Neonatal/Teste do Pezinho. Aquisição de aproximadamente 97 kits GSP Neonatal HTSH que realizam 111.744 exames (cada kit realiza 1.152 exames) que identificam doença de hipotireoidismo congênito e 97 kits Altodelfia 17OH Neo Hidroxiprogesterona que realizam 111.744 exames (cada kit realiza 1.152 exames) que identificam a doença hiperplasia adrenal congênita, ambos para recém-nascidos.

**Parágrafo quinto:** Quanto ao recurso referido no Parágrafo quarto a Prestação de Contas, da Emenda Parlamentar, deverá ser efetuada, pela CONVENIADA, no final imediatamente após a utilização de todo o recurso repassado (inclusive da aplicação financeira), dentro do prazo estabelecido na PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO, prazo esse que será contado a partir da data do repasse do recurso na conta da CONVENIADA.

Deverá ser apresentada por meio de relatório contendo as explicações dos gastos, bem como de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, da aplicação dos recursos.

**Parágrafo sexto:** O pagamento do recurso referido no Parágrafo quarto e a prestação de contas citada no Parágrafo quinto serão tratados em processo SEI específico para esse pagamento.

**Parágrafo sétimo:** De acordo com Art. 6º da Portaria MS/GM nº 4.060 de 18/12/2018, a SECRETARIA comprovará "a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e, suas alterações posteriores, não retificadas por este instrumento.


#### **CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

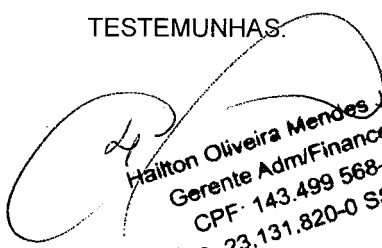
E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

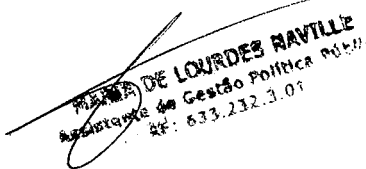
São Paulo, *04*..... de *abril* de 2.019.

  
EDSON APARECIDO DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

  
CASSIO DOS SANTOS CLEMENTE  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

  
Hilton Oliveira Mendes Júnior  
Gerente Adm/Financeiro  
CPF- 143.499.568-24  
RG 23.131.820-0 SSP/SP

  
MARIANA DE LOURDES RAVILLE  
Assistente de Gestão Política Pública  
RG: 633.232.3.07

PORTARIA Nº 4.060, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

MARIA DE LOURDES MARILAC  
Assistente de Gestão Política Pública  
RF: 033.232.3.01

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

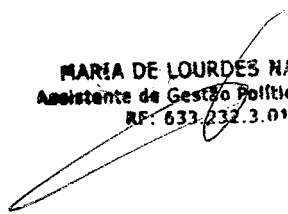
Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

  
**MARIA DE LOURDES NAVILLE**  
Assistente de Gestão Política Pública  
RP: 633.232.3.01

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
BA	ITABUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA - SMS	36000237910201800	1.500.000,00	81785125	1.500.000,00	10122201545250001	2772280	1.500.000,00
BA	RIO REAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	36000237708201800	178.161,00	81785125	178.161,00	10122201545250001	6296955	178.161,00
BA	SERRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA	36000237945201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	2644711	500.000,00
GO	ARAGARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000237772201800	300.000,00	81785125	300.000,00	10122201545250001	6553745	300.000,00
GO	CAMPINACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINACU	36000237782201800	30.000,00	81785125	30.000,00	10122201545250001	6419259	30.000,00
GO	NOVA GLORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	36000237906201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	6605311	100.000,00
GO	PIRES DO RIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO	36000237842201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	6377777	500.000,00
GO	PONTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTALINA	36000237990201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	5973864	500.000,00
GO	PORANGATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000237963201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	6336647	500.000,00
MA	LAGO DA PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA - MA	36000237841201800	1.800.000,00	81785125	1.800.000,00	10122201545250001	6190529	1.800.000,00
MG	CARANDAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARANDAI	36000237724201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	6575714	200.000,00
MG	ITACARAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000238075201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	6520290	200.000,00
MG	VARZEA DA PALMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000237941201800	300.000,00	81785125	300.000,00	10122201545250001	6436668	300.000,00
PI	SÃO JOÃO DO PIAUI	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000237891201800	400.000,00	81785125	400.000,00	10122201545250001	2786036	400.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ - FUNSAUDE	36000237930201800	2.250.000,00	81785125	2.250.000,00	10122201545250001	4056752	2.250.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	36000237958201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	0015644	500.000,00
PR	GOIOERÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÉ	36000237961201800	250.000,00	81785125	250.000,00	10122201545250001	2735970	250.000,00
PR	ICARAIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600023792201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	6790941	200.000,00
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA	36000237846201800	550.000,00	81785125	550.000,00	10122201545250001	2679736	550.000,00
RJ	BARRA MANSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000237646201800	2.000.000,00	81785125	2.000.000,00	10122201545250001	2286051	2.000.000,00
RJ	ITAPERUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000237733201800	2.000.000,00	81785125	2.000.000,00	10122201545250001	2778855	2.000.000,00
RJ	QUEIMADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS	36000237712201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	6225152	1.000.000,00
RS	CRUZ ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ ALTA	36000237909201800	1.358.462,00	81785125	1.358.462,00	10122201545250001	6476244	1.358.462,00
RS	PANAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANAMBI-RS	36000237944201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	2254956	500.000,00
RS	SÃO BORJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	36000237896201800	300.000,00	81785125	300.000,00	10122201545250001	6518397	300.000,00
SE	ARACAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000237750201800	5.000.000,00	81785125	5.000.000,00	10122201545250001	5451604	5.000.000,00
SE	BOQUIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000237740201800	162.729,00	81785125	162.729,00	10122201545250001	6291511	162.729,00
SP	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000237633201800	250.000,00	81785125	250.000,00	10122201545250001	6378584	250.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILIA	36000237752201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	6469906	500.000,00
SP	PORTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000237952201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	2079925	1.000.000,00
SP	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000238000201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	3724554	1.000.000,00
SP	SÃO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000238008201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	7320175	500.000,00
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000237602201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	2080222	200.000,00
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000237606201800	250.000,00	81785125	250.000,00	10122201545250001	2688689	250.000,00
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000237928201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	2081377	1.000.000,00
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000237943201800	1.000.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	2078813	500.000,00
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000237948201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	2688689	500.000,00
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000237948201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	2084252	500.000,00

SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000237965201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	2083086	1.000.000,00
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000238004201800	2.000.000,00	81785125	2.000.000,00	10122201545250001	2083086	2.000.000,00
SP	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	36000237804201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	2091593	500.000,00
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA	36000237927201800	1.500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	2079321	500.000,00
SP	VOTORANTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000238036201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	2708779	1.000.000,00
		TOTAL	42 PROPOSTAS	34.779.352,00					

MARIA DE LOURDES NAVILLÉ  
Assistente de Gestão Política Pública  
RF: 633.212.3.01